

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A - TRENSURB**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****ATA NÚMERO 547**

Às nove horas do dia 28 de outubro de 2022, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presentes o Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB e o Conselheiro Sr. Leonardo Miranda Freitas, Representante dos Empregados. Participaram da reunião, por meio de videoconferência, os Conselheiros Sr. Ronald Krummenauer, Sr. Ricardo Richiniti Hingel, Sra. Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos e a Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi. Sob a coordenação do Sr. Ricardo Richiniti Hingel, Presidente do CONSAD, foi declarada aberta a reunião, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) APRESENTAÇÃO: 1.1) APRESENTAÇÃO DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE DOS ADMs. DA TRENSURB:** Restou acordado que o presente tema será abordado na reunião de novembro do CONSAD. **2) PARA DELIBERAÇÃO: 2.1) APROVAÇÃO E ASSINATURA – ATA DO CONSAD Nº 546:** Foi aprovada a Ata de nº 546 do CONSAD. **2.2) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2285/2022-28 (NOMEAÇÃO DE MEMBRO – SR. CLÓVIS FELIX CURADO JÚNIOR):** Tendo em vista o recebimento do Ofício SEI nº 244851/2022/ME, de 12/09/2022, no qual consta a indicação do Sr. Clóvis Felix Curado Júnior para o cargo de Conselheiro de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, na vaga em vacância, os membros do CONSAD realizaram a análise dos documentos constante no Processo Administrativo SEI nº 2285/2022-28 relativo ao exame de elegibilidade efetuado pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG), tais como: a) análise prévia de compatibilidade; b) formulário de cadastro com documentação comprobatória; c) consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República; d) Ofício nº 244851/2022/ME; e) Despacho do Secretário Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados; f) Nota Técnica SEI nº 39537/2022/ME; e, g) Ata do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG). Assim, considerando a indicação formal do Ministério da Economia, dos termos constantes no art. 32 do Estatuto Social, bem como a opinião exarada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG) da TRENSURB quanto ao preenchimento dos requisitos e ausência das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016 e Lei nº 6.404/1976, em face das declarações prestadas em formulário próprio e documentos apresentados, por unanimidade, os Conselheiros presentes, forte no art. 150 da Lei nº 6.404/76, nomearam, para servir até a próxima Assembleia Geral, o Sr. CLÓVIS FELIX CURADO JÚNIOR,

Por fim, estando presente, o Sr. Clóvis Felix Curado Júnior tomou posse no cargo para o qual foi nomeado. **2.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107/2022-80 (NOMEAÇÃO DO NOVO GESTOR DE GOVERNANÇA PARA O SETOR DE CONTROLES INTERNOS E CONFORMIDADE – SECIC):** Tendo em vista a adesão do Sr. José Luís Brandão, Chefe do Setor de Controles Internos e Conformidade (SECIC), ao Programa de Demissão Voluntária (PDV) da TRENSURB e, em decorrência da vacância do cargo, a Sra. Josiane Hensel do Canto, Gerente de Governança e Gestão Estratégica, apresentou o nome da empregada Sra. Sabrina Lechner Nogueira para chefiar o aludido Setor. Nesta esteira, expôs o despacho GEGOV (doc. SEI nº 0439543) contendo os dispositivos legais e a qualificação profissional da postulante ao cargo (doc. SEI nº 0439538). Ante ao exposto, o CONSAD acolheu o nome da Sra. Sabrina Lechner Nogueira para chefiar o SECIC, bem como que a TRENSURB desse os encaminhamentos de estilo à nomeação. **2.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0558/2020-38 (RENOVAÇÃO DO CONTRATO - AUDITORIA INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS):** O Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB, contextualizou o tema aos presentes. Ato seguinte, os Srs. Geraldo Luís Felipe, Diretor de Administração e Finanças e Jair Bernardo Corrêa, Gerente de Orçamento e Finanças, apresentaram a Nota Técnica (NT) de nº

003/2022/DIRAF/GEORF, de 14/10/2022, cujo objeto versa sobre a proposta de renovação do contrato firmado com a empresa BDO RCS Auditores Independentes S/S, por 12 (doze) meses, para prestação dos serviços técnicos de Auditoria Independente sobre as Demonstrações Financeiras da TRENSURB. Diante do término dos trabalhos de auditoria independente referente ao exercício de 2021 (ocorrido recentemente), far-se-á necessária a contratação do serviço para o exercício de 2022, que é obrigação legal da Lei das S/A. Ressaltaram a importância do início imediato das análises das demonstrações financeiras/contábeis de 2022, como forma de evitar o acúmulo de demonstrações trimestrais, considerando que já foram apurados o primeiro, o segundo e o terceiro trimestres, em análises concomitantes para cumprimento do prazo legal da publicação do balanço anual da Companhia. Destacou que, em um eventual procedimento licitatório para contratação de nova empresa de auditoria, atrasaria ainda mais o início das auditorias. Informaram que houve manifestação favorável, por parte da contratada, na renovação do contrato (doc. SEI nº 0442260). O custo anual do contrato é de R\$ 256.427,99 e, até a presente data, não houve solicitação de reajustamento de preço pela contratada. Nesta esteira, a área técnica realizou uma pesquisa de preços (processo SEI nº 0864/2022-36), em empresas de reputação similar, tendo os valores das propostas acostados nos autos (docs. SEI nº 0417448, 0427501 e 0439379). Registra-se que a média aritmética das 03 (três) cotações recebidas para a realização dos serviços de auditoria ficaram na casa dos R\$ 600.000,00, portanto, bem superior ao valor praticado neste contrato. Por fim, relataram que mesmo que fosse aplicado o índice de reajuste sobre os preços da tabela nos serviços do atual contrato (até aqui não solicitado), tais valores ainda assim se manteriam vantajosos economicamente para a TRENSURB. Ante o exposto, o CONSAD teceu algumas observações, tais como: a) a GEJUR deverá melhorar a instrução do parecer jurídico, abordando as seguintes questões: i) multa contratual interposta pela TRENSURB, em função de descumprimento de prazo; ii) relacionar a troca de gestor ocorrida na BDO Auditores Independentes. Considerando: a) as explicações dos Srs. Pedro de Souza Bisch Neto, Geraldo Luís Felipe e Jair Bernardo Corrêa; b) os documentos arrolados nos autos; c) os prazos exíguos para a realização de um novo processo licitatório e seu possível comprometimento com os prazos aprovação das demonstrações financeiras de 2022; e, d) a vantajosidade econômica na renovação do atual contrato. O CONSAD acolheu a proposta de renovação do contrato firmado com a empresa BDO RCS Auditores Independentes S/S, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor de R\$ 256.427,99. Por fim, o CONSAD solicitou à TRENSURB a reapresentação do parecer jurídico, devidamente instruído, na próxima reunião do Colegiado. Além disso, o CONSAD recomendou que a Companhia dê continuidade na elaboração do edital (modalidade Técnica e Preço) de contratação para o exercício 2023. **2.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1642/2016 (DESFAZIMENTO DA CONCESSÃO DA VERDI CADIZ):** Primeiramente, o Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB, contextualizou o tema aos presentes, inclusive destacando as diretrizes relacionadas pelo CONSAD para o desfazimento do contrato. Ato seguinte, concedeu a palavra ao Sr. Diego José Tarta, Superintendente de Desenvolvimento Comercial e a Sra. Ana Paula München, Assessora Executiva da SUDEC, que apresentaram a Nota Técnica (NT) de nº 004/2022/PRES/SUDEC, de 24/10/2022, cujo objeto versa sobre a proposta de desfazimento amigável do contrato firmado com o Consórcio VERDI-CÁDIZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS para a construção de um empreendimento que prevê o terminal de ônibus e a implantação de um centro comercial no bairro Rio Branco na cidade de Novo Hamburgo. Ato seguinte, informaram que a GEJUR (doc. SEI nº 0412629) analisou a matéria e, por ter amparo contratual (Cláusula 12, §5º), não apresentou óbice em relação ao desfazimento amigável do contrato. Destacaram que a resolução amigável desse conflito é vantajosa para a TRENSURB, uma vez que não haverá ônus para a Companhia, assim como pela retomada do terreno que está há mais de 07 (sete) anos sem utilização. Ademais, abrirá a possibilidade de a TRENSURB buscar uma nova modelagem de negócio mais segura e efetiva. Além disso, o Termo de Rescisão (doc. SEI nº 0444580) proposto pela área jurídica garante à TRENSURB a plena quitação do objeto e, desta forma, se evitará uma futura discussão judicial. Na sequência, foi exposto, de forma detalhada, a memória de cálculo utilizada para o encontro de contas entre os partícipes. Por fim, informaram que Consórcio Verdi-Cádiz Empreendimentos Imobiliários se absteve da cobrança de R\$ 916.357,52 sobre a diferença em relação aos ajustes de contas, conforme resposta ao Ofício SUDEC 0008/2022 (doc. SEI nº 0444186). Frente ao exposto, o CONSAD teceu algumas manifestações, tais como: a) a TRENSURB tem respaldo contábil acerca do valor de outorga? Foi respondido que, em função das várias suspensões de cobrança no valor de outorga, bem como a falta de clareza quanto a expectativa de direito sobre a cobrança do valor de outorga, uma vez que o projeto não foi aceito pela prefeitura de Novo Hamburgo e a obra nunca foi iniciada, desta forma, esses valores não foram registrados contabilmente; b) a TRENSURB tem amparo legal para o desfazimento do contrato? Foi respondido que sim, pois a Cláusula 12, §5º, do Contrato prevê o desfazimento amigável do feito. Considerando: a) a explicação do Sr. Diego José Tarta e da Sra. Ana Paula München; b) as manifestações

favoráveis das áreas técnicas da TRENSURB, inclusive da DIREX; c) a manifestação favorável do Consórcio Verdi-Cádiz Empreendimentos Imobiliários; e d) os documentos arrolados nos autos; o CONSAD acolheu a proposta de desfazimento amigável do contrato firmado com o Consórcio VERDI-CÁDIZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. Além disso, o CONSAD recomendou que a TRENSURB dê prosseguimento dos estudos para a realização de uma nova concessão. Por fim, o CONSAD parabenizou a equipe técnica da TRENSURB pela qualidade do material apresentado, pelo desfazimento amigável do contrato e pela retomada da área para a Companhia. **2.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2227/2022-02 (APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAINT) / 2023:** A Sra. Maria Cecília da Silva Brum, Chefe da Auditoria Interna, apresentou a proposta do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2023, conforme os termos constantes na Nota Técnica (NT) de nº 03/2022/CONSAD/AUDIN, de 24/10/2022, Processo Administrativo SEI nº 2227/2022-02. Registra-se que a elaboração do PAINT/2022 foi realizada pela Unidade de Auditoria Interna da TRENSURB (AUDIN), em conformidade com as disposições da IN Nº 5 – CGU. A realização das atividades do PAINT/2023 contemplará 5.270 horas de trabalho (período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023) e a equipe de trabalho será composta por 04 (quatro) auditores internos. Ademais, o trabalho contemplará 16 (dezesesseis) trabalhos de serviços de auditoria, tendo como referência principal, o Plano Geral de Auditoria – PGA e a Matriz de Riscos de Auditoria. Além dos trabalhos de auditoria estão previstas horas para a execução do monitoramento contínuo, gestão e melhoria da qualidade, gestão interna, informações para órgãos de controle, demandas extraordinárias e capacitações. Quanto as horas destinadas para capacitações, a AUDIN referiu que a quantidade de horas se justifica pela necessidade de qualificação da equipe, em especial, para que a equipe avance na realização das capacitações previstas na Matriz de Treinamento e possa contribuir de forma cada vez mais efetiva no aprimoramento dos processos da TRENSURB. Informou, ainda, que o prazo final de remessa do PAINT/2023 à Controladoria-Geral da União (CGU), para manifestação daquele órgão, findará no dia 30 de novembro do corrente ano. A CGU se manifestará no prazo de 15 dias úteis sobre a proposta do PAINT e, na sequência, será encaminhada para aprovação do Conselho de Administração. Frente ao exposto, o CONSAD não apresentou óbice em relação a proposta ora apresentada, bem como aprovou o encaminhamento da proposta à CGU. Por fim, a Sra. Maria Cecília da Silva Brum relatou da necessidade do CONSAD se manifestar sobre a realização de auditoria no Plano de Previdência Privada da TRENSURB (BBPrev) em atendimento a resolução CGPAR nº 38, de 4 agosto 2022 e Portaria SEST/ME nº 2.014, de 23 de fevereiro de 2021. Destacou que a Empresa, nos últimos 02 (dois) anos, optou por não realizar auditoria e sim contratar uma empresa de consultoria especializada para apoiar a gestão na análise do Plano e na elaboração de relatórios de gestão. Destacou, ainda, quanto a limitação da AUDIN para realização de trabalho internamente, em função de não haver auditor com conhecimento técnico na área atuarial. Ante ao exposto, o CONSAD questionou se havia algum óbice quanto a continuidade do encaminhamento da forma que vem sendo realizado. A AUDIN relatou que não tem conhecimento de nenhuma manifestação contrária a esse encaminhamento. Ademais, as avaliações anteriores para a não contratação de auditoria específica consideraram a existência de auditorias específicas na PREVIC e na modificação da modalidade do Plano da TRENSURB, o que minimizou o risco. Posto isso, o CONSAD se manifestou por deliberar pela não contratação de auditoria específica para o Plano de Previdência da TRENSURB, mantendo a contratação de serviços especializados nos moldes dos que já vem sendo praticados pela Empresa. **3) PARA CONHECIMENTO: 3.1) APRESENTAÇÃO DA ATA DO CONFIS DE Nº 508:** Foi dado conhecimento do teor da Ata de nº 508 do CONFIS. **3.2) CI-CONFIS-0130/2022 (PLANO DE TRABALHO DO CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022):** Foi dado conhecimento do teor do documento em tela. **3.3) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DO COAUD DE Nº 098 E 099:** Foi dado conhecimento do teor das Atas de nº 098 e 099 do COAUD. **3.4) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DA DIREX DE Nº 1352 A 1354:** Foi dado conhecimento do teor das Atas de nº 1352 a 1354 da DIREX. **3.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0414/2022-43 (RESULTADO DO MONITORAMENTO DE AUDITORIA - 3º CICLO 2023):** A Sra. Maria Cecília da Silva Brum, Chefe da Auditoria Interna, apresentou o Relatório de Monitoramento de Auditoria referente ao 3º ciclo de 2022. O Monitoramento de Auditoria faz parte do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) da unidade de Auditoria Interna, sendo composto por 04 (quatro) ciclos trimestrais, contemplando o acompanhamento da execução do Plano Anual de Auditoria - PAINT, o monitoramento das recomendações de auditoria emitidas e demais ações alinhadas ao PGMQ. Na sequência, a Sra. Maria Cecília da Silva Brum relatou cada um dos tópicos constantes no Relatório, destacando o quantitativo de recomendações pendentes e concluídas por Diretoria/UOs subordinadas. O 3º ciclo de monitoramento de 2022 foi concluído com 142 recomendações pendentes e 32 encerradas. Ademais, neste ciclo foram concluídos 03 trabalhos previstos no PAINT, contendo 33 recomendações emitidas por meio do Relatório

de nº 436/2022 (Contratos e Convênios), nº 437/2022 (Ouvidoria) e NT nº 03/2022 (Perfil de Pessoal das Estatais), já apresentados ao Comitê de Auditoria pela AUDIN e encaminhados ao CONSAD em conjunto com o Relatório de Monitoramento Trimestral. Além disso, destacou os principais pontos pendentes de atendimento por Diretoria, bem como os que estão sendo monitorados pela Controladoria-Geral da União (CGU) e os que possuem limitação de recursos orçamentários para sua conclusão. Destacou a medição dos indicadores do PGMQ que possuem medição trimestral e que buscam contribuir para fortalecer o processo de auditoria interna. Relatou a baixa efetividade dos planos de providências das áreas frente aos prazos estabelecidos para a conclusão das recomendações e que há necessidade de apoio contínuo da gestão para que sejam cumpridas as metas estabelecidas. Diante do exposto, o CONSAD recomendou a inclusão dos indicadores de monitoramento da AUDIN no processo de monitoramento do Planejamento Estratégico, como forma do Conselho acompanhar o atendimento das recomendações pelas áreas. Por fim, o CONSAD se manifestou de forma favorável às informações apresentadas no relatório de monitoramento do 3º Ciclo.

3.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1997/2021-49 (OFÍCIO SEI Nº 262078/2022/ME - PRÉVIA DA PONTUAÇÃO DO INDICADOR DE CONFORMIDADE SEST / PROGRAMA DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL ANUAL (RVA) - 2022): Foi dado conhecimento do teor do Ofício em tela. **3.7) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0618/2021-01 (OFÍCIO SEI Nº 260684/2022/ME - NEGOCIAÇÕES REFERENTES AOS TICKETS/VALES-ALIMENTAÇÃO):** Foi dado conhecimento do teor do Ofício em tela. **3.8) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1489/2020-80 (OFÍCIO SEI Nº 233023/2022/ME – PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA (PDV)):** Foi dado conhecimento do teor do Ofício em tela. **3.9) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1424/2022-04 (DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E AFINS – EXERCÍCIO/2022 - P.A. Nº 1476/2022-72 E 1477/2022-17):** A Sra. Talitha da Silveira Menger de Souza, Chefe do Setor de Contabilidade, apresentou o resumo das Demonstrações Contábeis referente ao 3º trimestre de 2022. A apresentação contemplou, de forma sucinta, o DRE, os indicadores gerenciais e o balanço patrimonial. Cabe registrar que os relatórios completos, Nota Explicativas, Nota Técnica e demais peças que compõem as Demonstrações Contábeis estão devidamente alocadas no processo supra. Na sequência, o Sr. Jair Bernardo Corrêa, Gerente de Orçamento e Finanças, apresentou o resumo das Demonstrações Financeiras do 3º trimestre de 2022. A apresentação contemplou, de forma sintética, o montante dos valores aplicados e as taxas de juros praticadas em 2022. Nesta esteira, enfatizou a média mensal dos rendimentos aplicados que ficaram na ordem de 0,86% e, em valores absolutos, uma média de R\$ 1,33 milhões/mês. Destacou que o montante aplicado em 30 de setembro era de R\$ 128.732.888 milhões e, no decorrer do exercício, este valor tende a decrescer em razão da sua utilização (iniciou em junho/22). Tal redução se deve ao fato da utilização dos recursos próprios para o pagamento das despesas de pessoal e encargos, diferente dos primeiros meses do ano, quando foram utilizados recursos de subvenção. Ato seguinte, apresentou o resumo da Execução Orçamentária referente ao 3º trimestre de 2022. A apresentação contemplou, de forma sucinta, a descrição das Receitas aprovadas para o exercício de 2022 versus a Receita executada (jan a set), o resumo da Lei Orçamentária de 2022, a Receita Própria projetada versus a executada, da mesma comparou Despesas projetadas versus as executadas e relatou o *status* dos recursos de investimento em 2022. Frente ao exposto, o CONSAD tomou conhecimento da matéria. **3.10) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2056/2021-22 (MONITORAMENTO DA ESTRATÉGIA - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2021/2025 E DO PLANO DE NEGÓCIOS 2022 – SET):** O Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB, a Sra. Josiane Hensel do Canto, Gerente de Governança e Gestão Estratégica e o Sr. Sérgio Beck, consultor da empresa Plena Assessoria em Gestão Empresarial Ltda., apresentaram o Mapa Estratégico da TRENSURB com o desempenho referente ao mês de setembro de 2022, enfatizando os objetivos estratégicos que evidenciam o comprometimento ou possível comprometimento de metas estratégicas, abordando os desdobramentos necessários. Destacaram, ainda, os objetivos estratégicos cujo desempenho alcançaram as metas estabelecidas, como, por exemplo, a Perspectiva de Processos Internos, Clientes e Resultado. Destacou que a Avaliação da Imagem Positiva superou a meta, atingindo o resultado de 92,9% de satisfação. A Sra. Josiane Hensel do Canto destacou que todos os gestores têm utilizado o software de gestão QUATTRUS para monitoramento do desempenho e que as reuniões de resultados têm sido realizadas mensalmente nas Diretorias. Frente ao exposto, o CONSAD se deu por satisfeito com o material apresentado. **3.11) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0991/2022-35 (DEVOLUÇÃO DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO – CONSAD/DIREX - 2022):** O Sr. Daniel Bernardes Ferrer, Secretário do CONSAD, solicitou a devolução das Avaliações de Desempenho dos Conselheiros pendentes (Ricardo Richiniti Hingel e Sra. Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos). **3.12) APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO DE RISCOS (GIRC) DO 3º TRIMESTRE:** A Sra. Josiane Hensel do Canto, Gerente de Governança e Gestão Estratégica, disponibilizou o Relatório de Monitoramento da Gestão Integrada de Riscos Corporativos (GIRC) – 3º

trimestre/2022. Ato seguinte, apresentou o resultado do trimestre, com especial destaque a dois eventos significativos para a gestão de riscos com influência nos riscos operacionais e na continuidade do negócio. O primeiro deles foi a simulação de acidente e incêndio com socorro às vítimas realizada com os órgãos de segurança do Estado do RS na estação Petrobrás, ocorrido no dia 18 de setembro de 2022, contou com participação da Brigada Militar, Bombeiros, SAMU e Polícia Civil. O segundo foi destaque aos procedimentos realizados e a gestão de crise instaurada para a resolução do acidente de descarrilamento do TUE no pátio de manobras da Estação Mercado e o reestabelecimento do sistema, fato este que ocorreu no dia 17 de agosto de 2022 e envolveu diversas áreas da empresa e outros departamentos públicos. Para ambos os destaques houve a exposição com fotos e vídeos às ações realizadas. Por fim, destacou o comprometimento da equipe técnica da TRENSURB na resolução do problema, assim como o processo de comunicação e a integração da TRENSURB com agentes externos anteriormente citados. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Bernardes Ferrer, Secretário** em 25/11/2022, às 12:25, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Ronald Krummenauer, Usuário Externo** em 25/11/2022, às 15:24, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MIRANDA FREITAS, Usuário Externo** em 25/11/2022, às 15:37, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MARCHESI, Usuário Externo** em 25/11/2022, às 17:29, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RICHINITI HINGEL, Usuário Externo** em 01/12/2022, às 10:18, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Clovis Felix Curado Junior, Usuário Externo** em 01/12/2022, às 11:01, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor Presidente** em 01/12/2022, às 16:06, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos, Usuário Externo** em 06/12/2022, às 15:00, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0452510** e o código CRC **24C60761**.